# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraiso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraiso




## SUMÁRIO


PODER EXECUTIVO DE PARAÍSO 2
Editais 2


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Paraíso, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Paraíso poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.paraiso.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraiso
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Paraíso**
CNPJ 45.127.248/0001-56
Rua do Café, 649 – Centro
Telefone: (17) 3567-9510
Site: www.paraiso.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraiso

**Câmara Municipal de Paraíso**
CNPJ 51.840.619/0001-45
Rua Prof. Sud Menucci, 505 - Centro
Telefone: (17) 3567-1173
Site: www.camaraparaiso.sp.gov.br


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Paraíso garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.paraiso.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraiso

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO
### Estado de São Paulo

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 002/2021**

**REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO – REURB-E**
**NUCLEO INFORMAL: RECANTO DAS FLORES**
**MATRICULA Nº 12.950 DO CRI DE MONTE AZUL PAULISTA**

O **MUNICIPIO DE PARAÍSO,** através do seu Conselho Municipal de Regularização Fundiária nomeado pela Portaria nº 10.147/21 de 08/03/21, vem através desse **NOTIFICAR** todos os moradores, posseiros internos, lindeiros e confrontantes externos e a quem interessar, que a localidade denominada de **RECANTO DAS FLORES,** encontra-se em processo de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, em formato de **REUB-E,** conforme art. 23 da Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto nº 9.310/2018, no qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), afim de emissão das matrículas individualizadas de cada lote referido Loteamento, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária objeto da Matrícula nº 12.950 registrada no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Monte Azul Paulista/SP.

**Art. 1º.** Descrição sucinta da área: O assentamento **RECANTO DAS FLORES** com a área de 24.313,64 m², conforme matrícula n° 12.950 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Monte Azul Paulista/SP, com as seguintes configurações:

**QUADRO DE ÁREAS**

| | | |
|---|---|---|
| ÁREA MATRÍCULA: | 24.200,00 m² | |
| ÁREA TOTAL IN LOCO: | 24.313,64 m² | |
| ÁREA REMANESCENTE: | 11.663,00 m² | 47,97% |
| ÁREA LOTEADA: | 12.650,64 m² | 52,03% |
| ÁREA DE LOTES: | 10.930,09 m² | 44,95% |
| ÁREA INSTITUCIONAL: | 105,55 m² | 0,43% |
| SISTEMA VIÁRIO: | 1.615,00 m² | 6,64% |
| QUANTIDADE DE LOTES: | 15 | |

A totalidade de área dos lotes a regularizar é de 10.930,09m², tendo essa área uma concentração de 15 lotes com 15 famílias e com a população de 35 pessoas, situado no Loteamento Recanto das Flores, Município de Paraíso/SP, tendo como principal acesso a Rodovia Vicinal Victorio Nascimbem.

**Art. 2º.** Dos equipamentos urbanos comunitários presentes na referida área: A área de intervenção possui os seguintes equipamentos comunitários presentes e constituídos: Energia Elétrica

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO**
**Estado de São Paulo**

atendida pela CPFL, captação, armazenamento e distribuição de água potável, por meio de captação de água subterrânea, coleta e tratamento individualizado do esgoto lote a lote por meio de fossas sépticas.

**Art. 3º**. Os confinantes internos e externos são notificados por este edital, sendo que a ausência de manifestação dos mesmos será tido como aceite conforme artigo 13, § 1º do Decreto nº 9.310/2018 e artigo 20, § 1º da Lei Federal nº 13.465/2017.

**Art. 4º.** As impugnações cabíveis, contrárias ou adversas ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de (30) trinta dias, a contar da data da última publicação do presente edital, em jornal da região, ou por meio eletrônico no DOM (Diário Oficial Municipal) sendo que as impugnações poderão ser protocoladas no Paço Municipal de Paraíso, endereçada ao Prefeito Municipal e a Comissão Municipal de Regularização Fundiária, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, bem como, pela Comissão Municipal de Regularização Fundiária, ficando a critério da Comissão Municipal, acatar ou não as devidas impugnações de acordo com as suas razões conforme artigo 20 da Lei nº 13.465/2017.

**Art. 5º**. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite os elementos dos anexos e teor desse edital, inclusive pelos lindeiros internos e confrontantes externos ao loteamento, conforme prevê a Lei Federal nº 13.465/2017 no artigo 20, § 1º, e transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do artigo 31, §§ 5º e 6º da Lei nº 13.465/2017.

**Art. 6º.** O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

**Paço Municipal "Prefeito José Sgobi" em 19 de março de 2.021.**

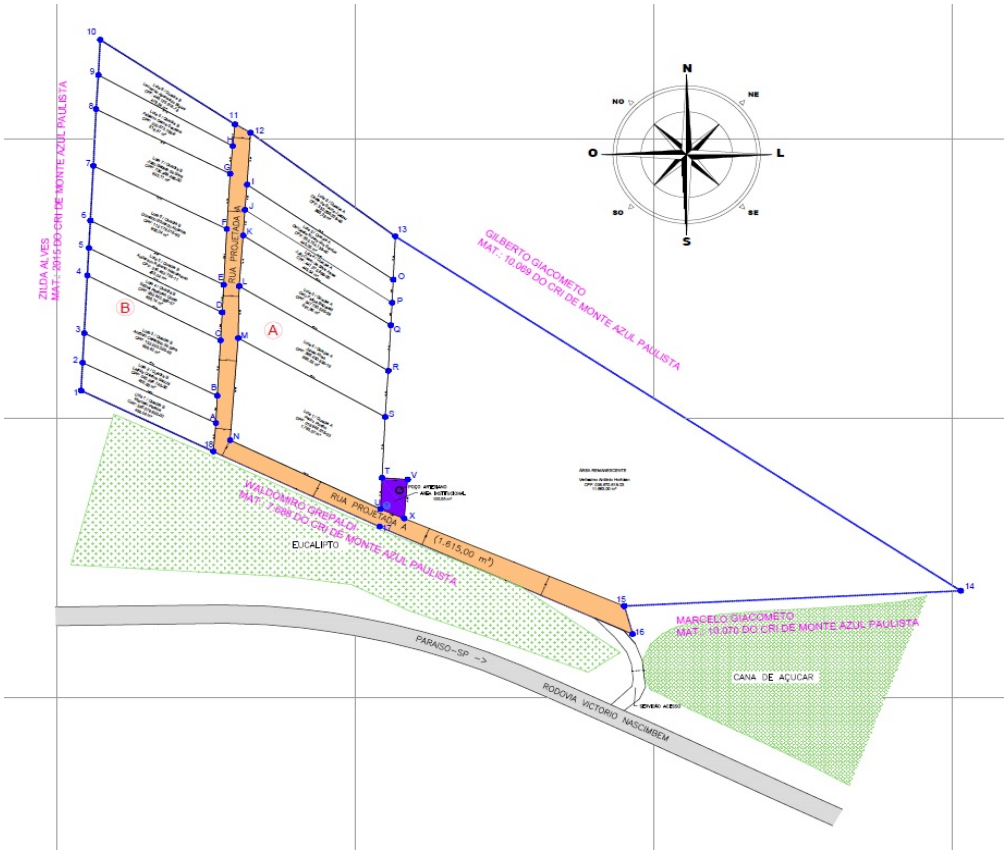
**LAÉRCIO JOSÉ BARATO**
**Presidente do Conselho Municipal**
**De Regularização Fundiária**

**Registrado e publicado em data supra.**

Rua do Café nº. 649 – CEP 15825-000 – Paraíso (SP) – Fone 17 3567 9510
CNPJ nº. 45.127.248/0001-56

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO
### Estado de São Paulo

**LOCALIZAÇÃO DO NÚCLEO "RECANTO DAS FLORES"**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO**
**Estado de São Paulo**

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 001/2021

**REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO – REURB-E**
**NUCLEO INFORMAL: ESTANCIA SÃO PEDRO**
**MATRICULA Nº 11.925 DO CRI DE MONTE AZUL PAULISTA**

O **MUNICIPIO DE PARAÍSO,** através do seu Conselho Municipal de Regularização Fundiária nomeado pela Portaria nº 10.147/21 de 08/03/21, vem através desse **NOTIFICAR** todos os moradores, posseiros internos, lindeiros e confrontantes externos e a quem interessar, que a localidade denominada de **ESTANCIA SÃO PEDRO,** encontra-se em processo de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, em formato de **REUB-E,** conforme art. 23 da Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto nº 9.310/2018, no qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), afim de emissão das matrículas individualizadas de cada lote referido Loteamento, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária objeto da Matrícula nº 11.925 registrada no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Monte Azul Paulista/SP.

**Art. 1º.** Descrição sucinta da área: O assentamento **ESTANCIA SÃO PEDRO** com a área de 20.049,00 m², conforme matrícula n° 11.925 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Monte Azul Paulista/SP, com as seguintes configurações:

**QUADRO DE ÁREAS**

| | | |
|---|---|---|
| ÁREA MATRÍCULA: | 20.000,00 m² | |
| ÁREA TOTAL IN LOCO: | 20.049,00 m² | |
| ÁREA REMANESCENTE: | ---- | |
| ÁREA LOTEADA: | 18.939,35 m² | 94,46% |
| ÁREA DE LOTES: | 18.551,31 m² | 92,53% |
| ÁREA INSTITUCIONAL: | ---- | |
| SISTEMA VIÁRIO: | 388,04 m² | 1,93% |
| QUANTIDADE DE LOTES: | 14 | |

A totalidade de área dos lotes a regularizar é de 18.551,31m², tendo essa área uma concentração de 14 lotes com 14 famílias e com a população de 35 pessoas, situado no Loteamento Estancia São Pedro, Município de Paraíso/SP, tendo como principal acesso a Estrada Municipal PRS-364.

**Art. 2º.** Dos equipamentos urbanos comunitários presentes na referida área: A área de intervenção possui os seguintes equipamentos comunitários presentes e constituídos: Energia Elétrica

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO**
**Estado de São Paulo**

atendida pela CPFL, captação, armazenamento e distribuição de água potável, por meio de captação de água subterrânea, coleta e tratamento individualizado do esgoto lote a lote por meio de fossas sépticas.

**Art. 3º**. Os confinantes internos e externos são notificados por este edital, sendo que a ausência de manifestação dos mesmos será tido como aceite conforme artigo 13, § 1º do Decreto nº 9.310/2018 e artigo 20, § 1º da Lei Federal nº 13.465/2017.

**Art. 4º.** As impugnações cabíveis, contrárias ou adversas ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de (30) trinta dias, a contar da data da última publicação do presente edital, em jornal da região, ou por meio eletrônico no DOM (Diário Oficial Municipal) sendo que as impugnações poderão ser protocoladas no Paço Municipal de Paraíso, endereçada ao Prefeito Municipal e a Comissão Municipal de Regularização Fundiária, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, bem como, pela Comissão Municipal de Regularização Fundiária, ficando a critério da Comissão Municipal, acatar ou não as devidas impugnações de acordo com as suas razões conforme artigo 20 da Lei nº 13.465/2017.

**Art. 5º**. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite os elementos dos anexos e teor desse edital, inclusive pelos lindeiros internos e confrontantes externos ao loteamento, conforme prevê a Lei Federal nº 13.465/2017 no artigo 20, § 1º, e transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do artigo 31, §§ 5º e 6º da Lei nº 13.465/2017.

**Art. 6º.** O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

**Paço Municipal "Prefeito José Sgobi" em 19 de março de 2.021.**

**LAÉRCIO JOSÉ BARATO**
**Presidente do Conselho Municipal**
**De Regularização Fundiária**

**Registrado e publicado em data supra.**

Rua do Café nº. 649 – CEP 15825-000 – Paraíso (SP) – Fone 17 3567 9510
CNPJ nº. 45.127.248/0001-56

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO
### Estado de São Paulo

**LOCALIZAÇÃO DO NÚCLEO "ESTANCIA SÃO PEDRO"**

